

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa ou profissional com conhecimento e capacidade técnica para elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual é extrema necessidade, pois em cumprimento a legislação devemos encaminhar à Casa Legislativa o Projeto de Lei referente ao Orçamento Municipal para o exercício de 2019 – LOA 2019, em atendimento a Constituição Federal; Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; a Lei 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Orgânica do Município; as Portarias Nº553, de 22 de Setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN além da Constituição do Estado do Pará. Pois será esta base legal que fixará as metas e prioridades da Administração Pública, no que diz respeito a receitas, despesas e investimento do Município de Ourilândia do Norte para o ano de 2019. A LOA 2019 deverá ser apresentada com as metas de receita, despesa, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado. As metas fiscais englobam as previsões do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

É claro que para elaboração de peça de complexidade elevada de alto grau de responsabilidade técnica não pode ser atribuída a empresas ou profissionais de conhecimento não testado, justificando assim a escolha da empresa **MAURO LINO CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – ME**, por ser esta através de seu responsável técnico o Sr. Contador, Mauro Lino José de Sousa, o responsável pela elaboração por diversos períodos de nossas peças contábeis, seja na confecção do PPA, LDO, Balanço Geral, e a própria LAO, que tem perfeitamente atendido, quer seja em valores, quer seja em qualidade técnica as nossas necessidades e expectativas.

Desta forma não há que se discutir a capacidade técnica da empresa que ora pretendemos contratar, até porque a mesma tem prestado serviço de elevada qualidade técnica ao Município de Ourilândia Norte.

E como já mencionado a contratação poderá ser de forma direta por via de Inexigibilidade de Licitação amparado no que dispõe o artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13 da Lei nº 8.666/93, contudo recomendamos que nosso pleito seja levado a análise do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal.

Ressaltamos que nosso prazo para apresentação da LOA, em conformidade com a Constituição Estadual estar extremamente escasso, uma vez que expira em 30 de setembro de 2018.


João José de Sousa
Secretário Municipal de Finanças